

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023.**

*“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.*

**O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição;

**CONSIDERANDO**, o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigido:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **em especial:***

***I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;***

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**CONSIDERANDO**, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

**CONSIDERANDO**, que a empresa é única no mercado desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do produto BANCO DE PREÇOS.

**CONSIDERANDO** que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

**CONSIDERANDO** que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de contratação seja a viabilização da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de um sistema de busca para agilidade aos procedimentos de contratação.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da aquisição e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **07.797.967/0001-95** com endereço na Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Ed. Eurobusiness, Centro, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.460.249-68 e portador do RG 4.086.763-5, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago mediante apresentação de Notas Fiscais.

| ITEM | UND | QUANT.           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                          | Valor Unitario | Valor Global  |
|------|-----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | und | 02<br>(licenças) | Contratação de assinatura de licença anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. | R\$ 9.875,00   | R\$ 19.750,00 |

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DA FESG**